



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 26/2024 - LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a criação da “Rua do Grau”, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a “Rua do Grau” no Município de Ivaiporã, destinada à prática de manobras de motocicletas e bicicletas.

Art. 2º A “Rua do Grau” será localizada na área especificada pelo Executivo Municipal autorizando a destinar este espaço para a prática de manobras com motocicletas e bicicletas.

Art. 3º A utilização da “Rua do Grau” será permitida apenas em horários determinados pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º A prática de manobras na “Rua do Grau” deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal competente.

Art. 5º Fica proibida a utilização da “Rua do Grau” por menores de 18 anos, salvo se acompanhados por um responsável legal.

Art.6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal competente.

Art. 7º As infrações às disposições desta Lei sujeitarão os infratores às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

JAFFER GUILHERME SAGASNKI FERREIRA
VEREADOR



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2024 – DO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito do projeto.

A presente proposta tem por objetivo criar a “Rua do Grau” no Município de Ivaiporã, destinada à prática de manobras de motocicletas e bicicletas, sendo assim, mais opções de atividades esportivas em nossa Cidade, com mais espaços de lazer.

A presente proposição deixa o Poder Executivo com a liberdade de executar as ações da forma que julgar mais procedente, dentro de seu planejamento próprio, lhe dando a faculdade de regulamentar a presente Lei via ato normativo próprio.

Trata também da regulamentação das manobras executadas com motocicletas e bicicletas pelos praticantes que comprovadamente estejam utilizando os equipamentos de segurança próprios para a prática, tudo estabelecido em normas existentes.

Também aqui, o Poder Executivo está livre para destinar a via que achar mais adequada para a prática, da forma que achar mais conveniente.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação desse Projeto de Lei.

